



INFORMATIVO DO SINDIJUDICIÁRIO - ES – 19/09/2019

Favor entregar o informativo ao Delegado Sindical para que ele dê ampla divulgação do mesmo

## **SINDICATO PROTOCOLIZA REQUERIMENTOS QUANTO A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

O SINDIJUDICIÁRIO/ES protocolou, na tarde do dia 19/09, requerimentos aos Presidentes do TJES e IPAJM solicitando informações sobre a base de cálculo para cobrança das contribuições previdenciárias, alertando quanto ao caso da repercussão geral do RE 593068.

Na referida repercussão geral, o STF decidiu que as parcelas que não são incorporáveis à aposentadoria devem ser excluídas da cobrança das contribuições previdenciárias.

Por isso, o SINDIJUDICIÁRIO/ES solicitou informações aos Presidentes do TJES e do IPAJM sobre quais parcelas a contribuição previdenciária está incidindo (abono de férias, hora extra, adicional noturno e insalubridade). Alertou também que, se aquelas rubricas elencadas pelo STF estão dentro da cobrança das contribuições previdenciárias, o IPAJM deve orientar os Poderes a cessar o desconto.

Com o retorno das informações solicitadas e após análise, o SINDIJUDICIÁRIO/ES deverá interpor ação em favor de seus filiados, caso a cobrança esteja irregular.

Lembrando que, quanto ao abono de férias, o SINDIJUDICIÁRIO/ES já possui ação e o IPAJM alertou que, desde 2009, não cobra contribuição sobre tal rubrica.

Embora o Processo n.º 0008856-33.2010.8.08.0024 tenha transcorrido e já esteja no final da fase de cumprimento, somente agora o TJES comprovou que efetuou o pagamento na folha de novembro de 2006.

Por isso, desde fevereiro deste ano, o Sindicato convocou os servidores a conferirem nas suas fichas funcionais a existência de rubrica Dev. IPAJM. ABFérias.

## **SINDICATO PLEITEIA A REFORMULAÇÃO DO AUXÍLIO-SAÚDE**

Com a edição do ato normativo do CNJ sobre a regulamentação do auxílio-saúde suplementar para servidores e magistrados, o SINDIJUDICIÁRIO/ES já solicitou à Presidência do TJES reunião para discutir a reformulação do auxílio-saúde pago aos servidores do Judiciário capixaba com a inclusão dos dependentes,

assistência odontológica e farmacêutica. Requerimento que reitera tais pedidos também já foi protocolado.

## **PEDIDO À CORREGEDORIA PARA AMPLIAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA ENTREGA DAS DECLARAÇÕES DO IRRF**

A Corregedoria-Geral da Justiça vem convocando os servidores com pendência de entrega das declarações do IRRF dos exercícios de 2012 a 2019 e o SINDIJUDICIÁRIO/ES alerta que o prazo termina em 16/10.

Diante da existência de servidores com pendências anteriores aos exercícios indicados na convocação, o SINDIJUDICIÁRIO/ES também protocolou, na tarde do dia 19/09, requerimento solicitando a ampliação dos períodos para que todos os servidores fiquem regulares com essa questão.

## **SINDICATO ALERTA CORREGEDORIA QUANTO AOS CASOS DE DESVIO DE FUNÇÃO**

A Corregedoria-Geral de Justiça também orientou os Juízes Diretores dos Foros quanto aos casos de desvio de função de servidores e pediu uma fiscalização mais rigorosa.

O SINDIJUDICIÁRIO/ES acredita que a iniciativa é importante, mas apontou que a Corregedoria deve ainda alertar quanto aos servidores dos Cartórios que estão irregularmente nos Gabinetes atuando como se assessores fossem e também para os casos dos Auxiliares Judiciários que a partir da Resolução 16/2018 tiveram suas atribuições redefinidas, podendo atuar nos Cartórios e outras unidades judiciárias com a supervisão das respectivas chefias.

O SINDIJUDICIÁRIO/ES continuará acompanhando o caso.

## **ATUALIZAÇÕES SOBRE OS PROCESSOS DE PROMOÇÕES 2015 a 2019**

O SINDIJUDICIÁRIO/ES informa que protocolou pedido de audiência de mediação e conciliação no Mandado de Segurança n.º 0006008-38.2016.8.08.0000 **Promoção de 2015**, a fim de tentar agilizar a solução do caso.

Lembrando que além do Mandado de Segurança da Promoção de 2015 onde estão sendo cobradas as parcelas compreendidas da impetração até a incorporação (março de 2016 a agosto de 2018) e que se encontra na fase de cumprimento da decisão, está entrando com ações individuais para cobrança dos períodos não englobados no Mandado de Segurança (de 01/07/2015 a março de 2016).

Esse formato individualizado de cobrança foi adotado com o intuito de agilizar o pagamento dos valores aos servidores, uma vez que não existe ordem de prioridade para o pagamento de RPV (até 60 salários mínimos), diferentemente de uma execução coletiva.

Quanto à **Promoção de 2016**, os valores foram incorporados em agosto e o SINDIJUDICIÁRIO/ES segue recebendo as fichas financeiras para fazer o pedido

de cobrança das parcelas dentro do Mandado de Segurança 0036097-44.2016.8.08.0000.

Os sindicalizados que ainda não enviaram deverão encaminhar a documentação o quanto antes.

Já a **Promoção de 2017** – Processo aguarda a remessa dos recursos interpostos aos Tribunais Superiores, enquanto tramita pedido de cumprimento provisório de incorporação desde o início do ano.

A **Promoção de 2018** – Processo 0022611-21.2018.08.0000 ainda se encontra na pauta do Tribunal Pleno e todas as quintas-feiras o SINDIJUDICIÁRIO/ES acompanha as sessões pedindo prioridade para agilizar o julgamento.

Finalmente, a **Promoção de 2019** - Processo n.º 0023167-86.2019.8.08.0000 – foi inicialmente distribuída para o Des. Willian Silva. Em razão das férias do referido desembargador, a substituta Des. Eliana Junqueira indeferiu o pedido de liminar, tendo o SINDIJUDICIÁRIO/ES interposto Agravo para rever a decisão.

Paralelamente, o Sindicato também discutiu a redistribuição do feito para a Des. Janete Simões, relatoras dos processos de promoção de 2016 a 2018, tendo o pedido sido acolhido.

A Des. Janete Simões já determinou a intimação do Estado para contrarrazoar o Agravo do SINDIJUDICIÁRIO/ES.

**Plantões Judiciais** - Processo n.º 0018452-40.2015.8.08.0000, o SINDIJUDICIÁRIO/ES já foi intimado da impugnação à execução e deve adotar providências semelhantes a do caso da Promoção de 2015, tais como manifestação à defesa do Estado e pedido de mediação e conciliação.

A DIRETORIA  
Por todos os nossos direitos!